

OFÍCIO N. 247 /GP/PGM/2026

Cacoal/RO, 18 de maio de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI 4.770/PMC/2021 QUE INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DO CAFÉ E DO CACAU NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza do elevado espírito público de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
GIMENEZ FRITZ
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI 4.770/PMC/2021 QUE INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DO CAFÉ E DO CACAU NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei nº 4.770/PMC/2021, que institui o Dia e a Semana Municipal do Café e do Cacau no Município de Cacoal, conforme processo nº 5040/2026.

Considerando a proposta de alteração legislativa justifica-se pela necessidade de adequação excepcional da data de realização da Feira CAFECAU no exercício de 2026. A referida feira encontra-se instituída pela Lei Municipal nº 4.770/PMC/2021, com previsão de realização no período originalmente estabelecido na legislação vigente. Contudo, para o ano de 2026, propõe-se, excepcionalmente, a antecipação do evento para a última semana do mês de junho.

A medida decorre da coincidência de datas com a EXPOJIPA, tradicional festa de exposição agropecuária do município de Ji-Paraná/RO, prevista para ocorrer entre os dias 01 e 05 de julho de 2026. Tal circunstância poderá impactar negativamente a participação do público, expositores, produtores e parceiros, considerando a similaridade do perfil dos eventos e a abrangência regional de ambos.

Faz-se necessário e importante destacar que, a medida proposta implica na possibilidade de flexibilizar a data em situações necessárias por meio de decreto, sendo adotada já para o exercício de 2026, em razão das circunstâncias ora apresentadas.

Neste ensejo, a redação foi aprimorada de modo a abranger futuras necessidades de alteração da data, não vinculando somente o ano de 2026. De modo a promover a continuidade da realização do evento, contemplando outras possíveis ocorrências no futuro.

Dessa forma, a alteração proposta possui motivação excepcional e temporário, mas que traz segurança jurídica e institucional de modo preventivo, visando preservar a ampla participação popular, assegurar melhores condições aos expositores e fortalecer os objetivos econômicos, culturais, turísticos e institucionais da Feira CAFECAU.

Diante do exposto, na certeza e convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei. Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Prefeito



PROJETO DE LEI N. /PMC/2026.

ALTERA A LEI 4.770/PMC/2021 QUE
INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DO
CAFÉ E DO CACAU NO MUNICÍPIO DE
CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o parágrafo único ao art. 1º da lei 4.770/PMC/2021, com a
seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. Excepcionalmente, diante de relevante
interesse público devidamente justificado, o Poder Executivo
poderá alterar, por decreto, a data de realização do evento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2026.

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6.390

